

**EDITAL PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS E DE EMPREENDIMENTOS DE BASE TECNOLÓGICA PARA O PROGRAMA DE PROSPECÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS –**

**CIAEM**

**Nº01/2013**

**1. APRESENTAÇÃO**

O **CENTRO DE INCUBAÇÃO DE ATIVIDADES EMPREENDEDORAS (CIAEM)**, com o apoio da Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia (DIRTC) – Agência Intelecto, do Serviço de Apoio à Micro e Pequena Empresa (SEBRAE/MG), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), torna público a abertura de vagas para a seleção de projetos e de empreendimentos de base tecnológica para o Programa de Prospecção de Novos Negócios, doravante denominado proposta, vinculado ao CIAEM, doravante Incubadora.

**2. O CENTRO DE INCUBAÇÃO DE ATIVIDADES EMPREENDEDORAS – CIAEM**

O **CENTRO DE INCUBAÇÃO DE ATIVIDADES EMPREENDEDORAS (CIAEM)** é uma Incubadora de Negócios Inovadores de Base Tecnológica multidisciplinar, com sua área de atuação voltada para os diversos setores da economia. É um local especialmente criado para abrigar empresas nascentes, oferecendo uma estrutura para estimular, agilizar, ou favorecer a transferência de resultados de pesquisa para atividades produtivas.

O CIAEM desenvolve suas atividades na cidade de Uberlândia-MG situando-se no Bloco 5L do Campus Santa Mônica da UFU- Universidade Federal de Uberlândia, localizada à Av. João Naves de Ávila, 2121, e tem como principal objetivo **estimular e apoiar a geração de novos negócios cujos produtos, processos e/ ou serviços sejam inovadores.**

Durante o processo de incubação, previsto para 24 meses, os empreendimentos terão à sua disposição um portfólio de serviços de assessoria e capacitação em gestão empresarial, além de uma completa infraestrutura para o desenvolvimento de seus negócios composta por: pontos de trabalho, conexão de banda larga, sala de reunião e suporte gerencial.

Somado a isso, o CIAEM, seguindo, portanto, a tendência mundial e nacional de apoio à implantação de habitats de inovação e geração de emprego e renda, proporciona uma gama de serviços que propiciam oportunidades de negócios e parcerias, para que seus clientes desenvolvam seu projeto/ empresa.

**3. PROCESSO DE INCUBAÇÃO**

No decorrer dos **24 meses de incubação** previstos, os empreendedores receberão diversas capacitações gerenciais e técnicas para o desenvolvimento de suas soluções e para estruturação de seus negócios, em contrapartida do pagamento da taxa de incubação (detalhada no anexo A).

O CIAEM atualmente possui três tipos de modalidades: pré-incubação, incubação residente e incubação não residentes.

Ressalta-se que se enquadra na modalidade incubada àquelas empresas que estão passando pelo processo de incubação, isto é, estão recebendo todo o suporte da INCUBADORA para o seu desenvolvimento e atuação no mercado. Sendo assim, a empresa pode ser INCUBADA RESIDENTE quando ocupa um espaço/sala dentro do prédio da INCUBADORA ou INCUBADA NÃO RESIDENTE, caso a empresa tenha sua própria sede, mas queira utilizar o suporte e a infraestrutura geral da incubadora. Já a modalidade de pré-incubados é a respeito daqueles projetos ou ideias a serem implementadas, ou seja, não chegaram ainda no estágio de empresas.

A pré-incubação visa estimular e preparar aqueles projetos que tenham potencial de negócios, com ênfase na conscientização empreendedora, no desenvolvimento do protótipo do produto/processo/serviço e do Plano de Negócios, e na capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão dos negócios.

#### 4. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo identificar e selecionar projetos e empreendimentos de base tecnológica com potencial mercadológico e viabilizar seu desenvolvimento através da disponibilização da infraestrutura da Incubadora, sob gestão do CIAEM.

Neste edital serão selecionados **até**: 04 (quatro) projetos inovadores na modalidade pré-incubação, 02 (duas) empresas na modalidade incubação residente, 02 (duas) empresas na modalidade não residente.

#### 5. QUEM PODE PARTICIPAR (PROPONENTES ELEGÍVEIS)

As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, doravante PROPONENTES, que têm interesse em levar para o mercado, sob a forma de transferência de tecnologia ou criação de novas empresas, os resultados de suas pesquisas, mas carecem de uma forma sistematizada de apoio a tal processo.

São elegíveis propostas de projetos cujo produto, processo e/ ou serviço seja inovador e que se enquadrem como propostas de criação de novas empresas a partir de tecnologias desenvolvidas ou em desenvolvimento.

Para efeitos desta chamada, enquadram-se:

- a. Na categoria de **pessoas físicas**: estudantes de graduação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, profissionais técnicos, graduados e pós graduados *lato sensu* e *stricto sensu*.
- b. Na categoria de **pessoas jurídicas**: empresas privadas consolidadas ou nascentes com envolvimento na geração de novas tecnologias ou negócios.

#### 6. O PROGRAMA DE PROSPECÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS

O Programa de Prospecção de Novos Negócios, idealizado e coordenado pelo CIAEM, consiste em um conjunto de ações integradas com o objetivo de contribuir para uma maior competitividade local através do fortalecimento das empresas existentes e suporte à criação de novos negócios.

O Programa Prospecção de Novos Negócios irá selecionar projetos de inovação de base tecnológica com potencial mercadológico nas modalidades de: pré-incubados, incubados residentes e incubados não residentes.

Esse programa será composto por 04 (quatro) fases, conforme o quadro abaixo:

FASES	ATIVIDADES
<b>Submissão do projeto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inscrição dos projetos e pagamento da taxa de inscrição.</li> </ul>
<b>1º FILTRO - Seleção Interna</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Seleção interna - adequação dos projetos às modalidades propostas (pré-incubação, incubação residente e incubação não residente).</li> </ul>
<b>2º FILTRO - Apresentação dos projetos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentação dos projetos selecionados à Banca Examinadora.</li> </ul>
<b>Divulgação dos aprovados</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nome dos projetos aprovados para Incubação</li> </ul>

#### 6.1. SUBMISSÃO DO PROJETO:

- 6.1.1. O projeto deverá ser submetido através do preenchimento de formulário próprio, disponível para *download* no site <http://www.ciaem.org.br>.
- 6.1.2. Os PROPONENTES deverão inscrever seus projetos mediante adequado preenchimento do Formulário de Inscrição e envio do mesmo para o seguinte endereço de e-mail: [projetos@ciaem.org.br](mailto:projetos@ciaem.org.br), de 29/07/2013 a 30/08/2013, até às 23h59min do horário de Brasília-DF. Caso a inscrição seja feita por e-mail, esta será confirmada pelo ORGANIZADOR, através do e-mail informado no formulário, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do mesmo. Caso não receba tal confirmação no prazo indicado, o proponente deverá entrar em contato com o CIAEM pelo telefone (34) 3239-4518.
- 6.1.3. A não submissão até a data limite estipulada é impeditivo mandatário da participação;
- 6.1.4. O recolhimento da taxa de inscrição do Programa de Prospecção de Novos Negócios, expressa em reais, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), deverá ser efetuado através do boleto bancário gerado no site do CIAEM, no link de inscrições:

[www.ciaem.org.br](http://www.ciaem.org.br)

#### 6.2. 1º FILTRO - SELEÇÃO DOS PROJETOS:

- 6.2.1. Os Formulários de Inscrição cujo recebimento forem confirmados serão analisados pela equipe do ORGANIZADOR.
- 6.2.2. Haverá uma seleção interna na qual será feita uma adequação dos projetos às modalidades propostas (pré-incubação, incubação residente e incubação não residente). Nesse estágio passarão até 10 projetos em cada modalidade para a próxima fase.
- 6.2.3. Serão selecionados para a próxima a fase, Apresentação dos Projetos, os melhores projetos, classificados de acordo com seguintes critérios:
- Adequação dos proponentes e da proposta aos requisitos desta Chamada.
  - Potencial tecnológico e grau de inovação.
  - Potencial mercadológico e empresarial da(s) tecnologia(s).
  - Capacidade técnica e de implementação dos proponentes.
- 6.3. 2º FILTRO - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:**
- 6.3.1. Os projetos melhores classificados na fase anterior participarão de uma apresentação à Banca Examinadora. Nessa apresentação, os inscritos poderão explicar com mais detalhes seus projetos e / ou ideias inovadoras e esclarecer possíveis dúvidas quanto ao Programa.
- 6.3.2. A apresentação terá o tempo limite de 20 minutos. O CIAEM possui a infraestrutura necessária para a apresentação, disponibilizando para uso dos candidatos notebook e data show.
- 6.3.3. Esta Banca Examinadora selecionará, **no máximo**: 02 (duas) empresas na modalidade incubação residente, 02 (duas) empresas para a modalidade não residente e 04 (quatro) projetos inovadores para a modalidade pré-incubação.
- 6.4. DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS:**
- 6.4.1. Os resultados serão divulgados no Portal do CIAEM ([www.ciaem.org.br](http://www.ciaem.org.br)) e afixados no mural do CIAEM.

## 7. APOIO OFERECIDO PELO CIAEM

A Incubadora colocará à disposição dos empreendedores os seguintes benefícios:

1. Instalações físicas: direito de utilização da Incubadora, que será exercido de forma compartilhada, como contrapartida à cessão de uso remunerada, compreendendo:
  - a) A cessão, em caráter temporário e, ou, provisório, do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de negócios, de acordo com a disponibilidade da Incubadora;
  - b) A cessão aos **incubados residentes**, em caráter temporário e, ou, provisório, conforme a vigência do contrato do mesmo, do direito de uso de um espaço/sala dentro do prédio da INCUBADORA;

- c) Direito de uso dos serviços das áreas comuns da Incubadora como: salas de reunião e treinamento, data show, recepção, telefone de uso coletivo, rede de internet.
2. Serviços básicos: utilizados e mantidos de forma compartilhada, como contrapartida cessão de uso remunerada. Constam de orientação básica sobre disponibilidade e formas de acesso aos recursos complementares da UFU, facilitando a interação efetiva com a UFU e outras entidades de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento.
3. Serviços complementares, custeados pela Universidade Federal de Uberlândia e/ou subsidiados por parceiros, compreendendo:
- a) Gerência de condomínio, limpeza, manutenção e segurança das instalações físicas, endereço postal e fax, eletricidade;
  - b) Cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras de empresas de base tecnológica;
  - c) Assessoria de comunicação e imprensa; (divulgação em jornais de C&T e em todos meios de comunicação espontâneos, clipping dirigido);
  - e) Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas, ministrados por profissionais convidados;
  - f) Acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodada de negócios, missões comerciais e atividades afins;
  - g) Auxílio para a busca de financiamento e cadastramento em órgãos governamentais;
  - h) Assessoria em publicidade e marketing;
  - i) Orientação para enquadramento do produto em legislações específicas;
  - j) Consultorias nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e de tecnologias de gestão;
  - k) Outros serviços necessários, quando solicitados pelas empresas e considerados pertinentes pela Incubadora.

Os gestores da Incubadora têm como missão permanente ampliar o portfólio de serviços colocados à disposição dos empreendedores, refletindo seus interesses e suas necessidades coletivas. Os serviços complementares serão custeados pelos usuários ou na medida do possível, buscar-se-á o patrocínio e, ou, subsídio, pelo menos parcial, para os serviços complementares, particularmente entre as instituições parceiras da Incubadora.

## 8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	08/07/2013
Início das inscrições	08/07/2013

<b>Limite das inscrições</b>	<b>30/08/2013</b>
<b>Avaliação das propostas</b>	<b>30/08/2013 - 13/09/2013</b>
Divulgação dos aprovados no 1º filtro	06/09/2013
Apresentação dos Projetos	Serão divulgadas junto com a lista de aprovados no 1º filtro
Divulgação dos aprovados	13/09/2013

## 9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA APÓS APROVAÇÃO

Deverão ser entregues no CIAEM após a aprovação, até data limite de 30 dias subsequentes ao resultado, as cópias dos seguintes documentos obrigatórios:

### 1. Em relação aos **Pré- incubados**:

- a. Cópia do comprovante de pagamento da inscrição;
- b. Certidão Negativa de pessoa física emitida através do site da receita;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Currículo simplificado do(s) empreendedor(es);
- e. Cópia do RG e do CPF;

### 2. Em relação aos **Incubados residentes e não residentes**:

- a. Cópia do comprovante de pagamento da inscrição;
- b. Certidão Negativa dos Sócios emitida através do site da receita;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Currículo simplificado do(s) empreendedor(es);
- e. Cópia do RG e do CPF
- f. Certidão Negativa do Empreendimento emitida através do site da receita.
- g. CNPJ ou protocolo de confirmação de solicitação do mesmo;

A não apresentação dos documentos exigidos e/ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital, impedirão a participação nesse Programa.

## 10. SIGILO

- 10.1. Todas as partes envolvidas comprometem-se a tratar como sigilosas todas as informações relativas ao projeto que lhe tenham sido reveladas pelos PROPONENTES, obrigando-se a não revelá-las a terceiros sem o conhecimento e consentimento destes.
- 10.2. Todas as partes envolvidas comprometem-se a não utilizar os Formulários de Inscrição e Estudos de viabilidade técnica e econômica, ou qualquer uma de suas partes, para outros fins que não aqueles explicitamente acordados por escrito com os PROPONENTES.
- 10.3. As partes envolvidas poderão, sem que isso seja considerado inadimplemento à sua obrigação de sigilo: (a) listar o projeto entre os serviços por ela prestados / apoiados; (b) divulgar, como demonstração de caso de sucesso, o resultado dos serviços prestados aos PROPONENTES.
- 10.4. Em nenhuma das hipóteses previstas no item anterior poderão ser divulgados dados financeiros e / ou comerciais, detalhes da tecnologia ou outras informações essenciais ao negócio dos PROPONENTES.

## 11. TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1. Os proponentes, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua proposta, permitindo que o CIAEM, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações.
- 11.2. Os proponentes aprovados devem se adequar as normas do edital e às normas de boas práticas e ao contrato junto à incubadora para a utilização da infraestrutura do CIAEM.
- 11.3. Os proponentes aprovados constituirão parte integrante da equipe CIAEM e deverão participar das atividades de capacitação, consultoria e demais atividades que fazem parte do processo de incubação. A participação de demais membros da equipe nas atividades de capacitação ocorrerá mediante disponibilidade de vagas.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As ações a serem tomadas, para posterior viabilização da implementação dos projetos apoiados no âmbito desta Chamada, serão discutidas caso a caso, oportunamente com todas as partes interessadas.
- 12.2. Toda e qualquer questão relativa à proteção e/ ou transferência da propriedade intelectual inerente aos projetos apoiados por este Programa será objeto de análise individualizada de acordo com as normas e procedimentos da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, através da Agência Intelecto.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Especial formada por representantes do ORGANIZADOR.
- 12.4. Dúvidas ou informações complementares a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas para o e-mail [atendimento@ciaem.org.br](mailto:atendimento@ciaem.org.br) ou pelo telefone (34) 3239-4518. O CIAEM, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.





- 12.5.** A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, ou o seu cronograma alterado, sem que isto implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Uberlândia, 08 de julho de 2013.

---

CENTRO DE INCUBAÇÃO DE ATIVIDADES EMPREENDEDORAS - CIAEM



## ANEXO A - TAXA DE INCUBAÇÃO

### 1. Pré- incubados

O pacote de serviços a ser ofertado pela Incubadora no período de pré- incubação, **até 12 meses**, será mediante o pagamento de uma taxa mensal de R\$175,00. O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado, pontualmente, na data delimitada pelo CIAEM, o atraso do pagamento implicará na cobrança de 10% do valor do débito, além da incidência de juros TJLP, acrescidos da correção monetária do IGPM/FGV.

### 2. Incubados residentes

O pacote de serviços a ser ofertado pela Incubadora no decorrer dos **24 meses** do processo de incubação, será mediante o pagamento de uma taxa mensal (taxa de incubação), detalhada na tabela a seguir.

Ressalta-se que essa política de desconto do CIAEM, isto é, a % financiada, só será efetuada, se, somente se, o pagamento ocorra, pontualmente, na data delimitada pelo CIAEM. O atraso do pagamento implicará na perda dos descontos estabelecidos e na cobrança de 10% do valor do débito, além da incidência de juros TJLP, acrescidos da correção monetária do IGPM/FGV.

TABELA 1 – TAXA DE INCUBAÇÃO

Modelo de Cobrança	2013.2 (por mês)	2014.1 (por mês)	2014.2 (por mês)	2015.1 (por mês)	Total (24 meses)
Valor desembolsado	R\$ 87,50	R\$ 175,00	R\$ 262,50	R\$ 350,00	R\$ 5250,00
Valor Financiado pelo CIAEM	R\$ 262,50	R\$ 175,00	R\$ 87,50	-	R\$ 3150,00
<b>Total Mensal</b>	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 8400,00
Período	6 meses	6 meses	6 meses	6 meses	24 meses
% Financiado pelo CIAEM	75%	50%	25%		

### 3. Incubados não residentes

O pacote de serviços a ser ofertado pela Incubadora aos incubados não residentes será mediante o pagamento de uma taxa mensal de R\$175,00. O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado, pontualmente, na data delimitada pelo CIAEM, o atraso do pagamento implicará na cobrança de 10% do valor do débito, além da incidência de juros TJLP, acrescidos da correção monetária do IGPM/FGV.